Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA STERLIX AMBIENTAL (STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA).

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. Marcela Teles Furtado, doravante denominada CONTRATANTE, e **STERLIX AMBIENTAL (STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.710.740/0001-09, sediado(a) EM TERESINA-PI, BAIRRO PEDRA MIUDA, R EMPRESÁRIO ARUDA BUCAR, NÚMERO 5096, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FELIPE MELO MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº1.105.492 – SSP PI, e CPF nº 450.940.633-91, tendo em vista o que consta no Processo Pregão eletrônico nº 029/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 029/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS SAÚDE GRUPOS A, A2, A3, B E E, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - CIS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LUÍS CORREIA – PI , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: STERLIX AMBIENTAL (STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA)
CNPJ: 12.710.740/0001-09
ENDEREÇO: R. Empresário Aruba Bucar, 5096, Pedra Miúda, Teresina -PI
REPRESENTANTE: FELIPE MELO MARTINS
E-MAIL:comercial@sterlixpiaui.com.br **TEL.: (86)3142-0052**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE,TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS SAUDE GRUPOS A, A2, A3, B E E, DAS UNIDADES DE SAUDE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, CENTRO INTEGRADO DE SAUDE - CIS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE LUÍS CORREIA – PI	12	12	R$ 14.974,39	R$ 179.692,68
VALOR TOTAL					R$ 179.692,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 179.692,68 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos.).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Unidade Orçamentária	Função e Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0215	2164;2165;2167;2070;1183;2072;2073;2074;2075;2076;	339039	001; 214; 213

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 28 de Julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

Marcela Teles Furtado
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

FELIPE MELO MARTINS
EMPRESA STERLIX AMBIENTAL (STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA)
CONTRATADA